



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: Isento

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **091/2025**

Emissão: **02/06/2025**

Processo: **202500058002923**

Setor Requisitante: **GCEV**

FORNECEDOR

Nome: **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.**

Fone: (6) 9 9156-6627 WhatsApp - Sra. LILIAN

Contato: **PALLAS CORRET. DE SEGUROS LTDA**

E-mail: lilian@pallasseguros.com.br

End: **AVENIDA REBOUCAS, ANDAR 26 E 27 EDIF ELDORADO B. TOWER**

Nº **3970** CEP: **05.402-918**

Bairro: **PINHEIROS**

Cidade: **SAO PAULO**

Estado: **SP**

DADOS BANCÁRIOS:

BOLETO BANCÁRIO

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS - CONTA: 45037-5 (ARRAIÁ DO BEM).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|-------------|-------------|
| 01 | <p>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL para o Arraia do Bem - Edição 2025, evento beneficente que acontecerá no Palácio das Esmeraldas, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - Montagem: 09/06/2025 – O evento terá início às 19h do dia 12/06/2025, com previsão de término às 2h do dia 13/06/2025, conforme especificação contidas no Termo de Referência Nº 042/2025 - CPAS-GPCOM / GCEV</p> <p>COBERTURAS CONTRATADAS - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA</p> <p>RESPONSABILIDADE CIVIL EVENTOS COM COBERTURA DE TUMULTOS, RESTAURANTE E ARTISTAS: R\$500.000,00</p> <p>INSTALAÇÃO - MONTAGEM EVENTOS COM RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA E ERRO DE PROJETO - SUBLIMITE: R\$ 100.000,00</p> <p>DANOS MORAIS EVENTOS - SUBLIMITE: R\$100.000,00</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS STAFF: MA - Morte Acidental STAFF: R\$250.000,00 / IPTA - Invalidez Permanente do STAFF: R\$250.000,00 / DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontologia STAFF: R\$25.000,00</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS PÚBLICO: MA - Morte Acidental público: R\$ 15.000.000,00 / IPTA - Invalidez Permanente do público: R\$15.000.000,00 / DMH - Despesa Médico-Hospitalar e Odontologia público: R\$1.500.000,00.</p> <p>ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS: R\$ 100.000,00</p> <p>PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO</p> <p>RESPONSABILIDADE CIVIL EVENTOS COM COBERTURA DE TUMULTOS: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 2.000,00 por evento e terceiro reclamante.</p> <p>INSTALAÇÃO - MONTAGEM EVENTOS COM RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA E ERRO DE PROJETO - SUBLIMITE: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 2.000,00 por evento e terceiro reclamante;</p> <p>DANOS MORAIS EVENTOS - SUBLIMITE: não há.</p> <p>ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS: SUBLIMITE: 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00</p> <p>ACIDENTES PESSOAIS: capital total - SUBLIMITE: não há.</p> | Serviço | 1 | R\$ 603,43 | R\$ 603,43 |

VALOR POR EXTENSO:

Seiscentos e três reais e quarenta e três centavos

R\$

603,43

Cond. Pagamento:

O pagamento do Valor do Prêmio será efetuado **através de boleto bancário em até 10 (dez) dias** após a formalização da contratação, devendo a Contratada emitir a Apólice e encaminhá-la ao Gestor em até 07 (sete) dias após a confirmação do pagamento. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, devendo constar os dados da Contratada. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Prazo e Local de Entrega:

A apólice deverá ser entregue de forma única com um prazo de entrega de **até 07(sete) dias** após o pagamento do boleto bancário, observando-se as condições do Termo para sua entrega. A apólice deverá ser entregue na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO ou para o e-mail do gestor da contratação (eventos@ovg.org.br). O início da cobertura da apólice será a partir das 24 horas da data constante na Ordem de Serviço, e vigorará pelo período do evento, contado do início da montagem até a desmontagem, do dia 09/06/2025 ao dia 16/06/2025. A Ordem de Serviço poderá ser emitida com antecedência de até 1 (um) dia antes do início da cobertura. **NOTA-SE: O evento terá início às 19h do dia 12/06/2025, com previsão de término às 2h do dia 13/06/2025.**

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo de Referência.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, que deverá ser adequado, imediatamente.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário, tais como, a depender do caso:

Carta comunicando o sinistro, detalhando os fatos e devidamente assinada pelo Contratante;

Boletim de Ocorrência roubo/furto qualificado e responsabilidade civil;

Orçamento e laudo técnico detalhando os danos e valores para reposição ou reparo;

Comprovação das despesas efetuadas no combate ao sinistro;

Laudo do Corpo de Bombeiros.

Após a análise dos documentos básicos, poderá a Contratada, com base em dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos ou informações complementares que se façam necessários à regulação do sinistro, e o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso e terá sua contagem reiniciada, a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

A seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observando o limite de responsabilidade por sinistro, devendo ser deduzidos dos prejuízos o valor da franquia correspondente a cobertura contratada e especificada na apólice de seguro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathalia Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

| Diretora Geral | Diretor Administrativo Financeiro | Recibo/CONTRATADO |
|--|---|-------------------|
|  Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado |  Sérgio Borges Fonseca Júnior | |